



Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade
Encuentro Internacional sobre el Derecho a la Ciudad
International Meeting on the Right to the City

**MATERIAIS DE INSUMO PARA AS OFICINAS E GRUPOS
DE TRABALHO DA PLATAFORMA GLOBAL DO DIREITO À
CIDADE**

PROPOSTA DOS EIXOS TEMÁTICOS ESTRUTURADORES

E

**PROPOSTA DE AGENDA E PLANO DE AÇÃO -
ORGANIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO**



Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade
Encuentro Internacional sobre el Derecho a la Ciudad
International Meeting on the Right to the City

PROPOSTA DOS EIXOS TEMÁTICOS ESTRUTURADORES DA PLATAFORMA GLOBAL DO DIREITO À CIDADE*

**Proposta desenvolvida pelos e pelas representantes das organizações responsáveis pelas Oficinas do Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade, com a facilitação do Instituto Pólis, que ocorrerá na cidade de São Paulo, nos dias 12, 13 e 14 de Novembro de 2015.*

INTRODUÇÃO

O direito à cidade se contrapõe ao atual modelo de desenvolvimento urbano, no qual predomina uma lógica neoliberal funcional aos interesses econômicos das elites que faz possível a mercantilização do solo urbano, a “gentrificação” de bairros tradicionais e populares, a privatização dos espaços coletivos e o uso de recursos públicos para a promoção de grandes infraestruturas, com a conseguinte marginalização, expulsão e criminalização de amplos setores da população. Essa oposição se dá sem prejuízo do desenvolvimento de cidades descentralizadas, inclusivas e sustentáveis que garantam oportunidades de emprego, saúde, educação, cultura e lazer em seus diferentes bairros. Isto é, que garantam o “bem viver” a escala local.

Para tal, as lutas pelo direito à cidade e à reforma urbana promovem: a função social da terra e da propriedade; a gestão democrática do território; o direito a produzir o habitat e a uma economia para a vida (não para a acumulação, a especulação e o lucro); o manejo responsável e sustentável dos bens comuns (naturais, energéticos, históricos e culturais); e o desfrute equitativo dos espaços públicos e equipamentos coletivos.

Por outro lado, o direito à cidade inclui também a necessidade de um marco de descentralização da gestão pública (mandato, capacidade técnica, recursos) e um papel ativo das autoridades locais, garantindo mecanismos democráticos e participativos na tomada de decisões.

Nos próximos dois anos uma nova Agenda Urbana Internacional será constituída em razão da definição da Agenda do Milênio Pós-2015, dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e da realização da Habitat III (Conferência sobre Assentamentos Humanos das Nações Unidas). As questões aqui colocadas serão discutidas nas *Oficinas* do **Encontro Internacional do Direito à Cidade**, cujo intuito é



Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade
Encuentro Internacional sobre el Derecho a la Ciudad
International Meeting on the Right to the City

de contribuir com a elaboração de uma Plataforma Global do Direito à Cidade, além de uma mobilização social e articulação internacional para a incorporação dessa Plataforma na nova Agenda Urbana Internacional.

EIXO 1. DIREITOS HUMANOS NAS CIDADES

1.1. Natureza e conteúdo do direito à cidade e interface com os direitos humanos

O Direito a Cidade é o usufruto equitativo das cidades dentro dos princípios de sustentabilidade, democracia e justiça social; é um direito que confere legitimidade à ação e organização, baseado em seus usos e costumes, com o objetivo de alcançar o pleno exercício do direito a um padrão de vida adequado. Assim como todos os direitos humanos, o Direito à Cidade é interdependente a todos os demais direitos humanos internacionalmente reconhecidos, concebidos de maneira integral. Por isso, inclui os direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais.

O direito à cidade contempla o respeito, a proteção e a garantia dos direitos humanos no nível local, mas certamente não termina aí: como novo direito coletivo, aporta um olhar territorial, integral e complexo aos direitos humanos já legislados (e correspondentes às obrigações das autoridades em seus distintos níveis de governo) enquanto que, por sua vez, abre o caminho e oferece um “guarda-chuva” para formular novos direitos ainda não reconhecidos, vale dizer, “direitos emergentes” (terra/solo urbano, energia, transporte, espaço público, etc.).

1.2. Não discriminação e proteção de grupos vulneráveis

A igualdade, a não discriminação, o reconhecimento das diferenças, a inclusão social e a justiça, são eixos vertebrados dos direitos humanos na cidade. Para implementá-los é indispensável adotar medidas políticas dirigidas aos diferentes indivíduos e grupos sub-representados, marginalizados e vulneráveis como as mulheres, as crianças, as pessoas com algum tipo de deficiência, os/as sem teto, o coletivo LGBTBI, os grupos em situação de pobreza e de risco ambiental ou as vítimas da violência.



Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade
Encuentro Internacional sobre el Derecho a la Ciudad
International Meeting on the Right to the City

Essas políticas devem ser multissetoriais e abordar os problemas que surgem nas diferentes esferas da vida (política, social, econômica e cultural). Igualmente, devem contemplar vários tipos de medidas: de proteção, de integração, de distribuição de recursos, de acesso a serviços básicos e de não discriminação. A efetividade dessas políticas irá depender dos recursos orçamentários disponibilizados pelos governos, bem como da existência de mecanismos de monitoração e avaliação que contemplem a participação efetiva destes indivíduos e grupos. Ainda, é indispensável assegurar a representação e incidência efetiva destes indivíduos e grupos em todos os espaços institucionais de participação social criados pelos governos.

1.3. Serviços públicos acessíveis

Garantirmos serviços públicos de qualidade e da participação efetiva da população nas decisões sobre as questões urbanas é essencial garantir o direito à cidade e especificamente a segurança das mulheres nas cidades. A melhoria na condição de vida dos sujeitos nas cidades está estreitamente relacionada com uma valorização do direito à cidade através da implementação de políticas públicas urbanas como – transporte, moradia, educação, lazer, iluminação pública, coleta de lixo, dentre outras.

Entretanto, o cenário de precariedade no oferecimento nos serviços públicos urbanos de qualidade tem tornado a vida da população urbana, em especial as mulheres pobres, um enorme desafio. A especulação imobiliária que avança sobre os territórios, a concepção privatista dos transportes públicos e as dificuldades nas gestões dos serviços públicos básicos tem transformado as cidades em um verdadeiro “balcão de negócios” em que o interesse das camadas populares está sempre em último plano. Nesse contexto, a cidade se apresenta como um grande palco de disputa entre àqueles que hoje a enxergam como um espaço para extração de lucros e àqueles lutam por melhores condições de vida e de existências dos grupos mais vulnerabilizados. É muito importante a luta pela gestão democrática das cidades que inclua mulheres proporcionando um maior diálogo com o poder público

1.4. Cidades educadoras

As cidades dispõem de inúmeras possibilidades de educação, entendendo por



Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade
Encuentro Internacional sobre el Derecho a la Ciudad
International Meeting on the Right to the City

educação não só a que se produz durante a etapa educativa formal e regulamentada, mas também – e, sobretudo – a que tem lugar no âmbito social, laboral, cultural e político ao longo de toda a vida adulta e na velhice. As cidades educadoras colocam especial atenção na formação, promoção e desenvolvimento de todos os seus moradores para que estes possam ser capazes de expressar, afirmar e implementar todo seu potencial humano. Igualmente, enfatizam a importância da educação em valores, o civismo, as práticas de cidadania democrática, o diálogo entre gerações, o respeito e reconhecimento da diversidade, a valorização dos costumes e origens, e da memória histórica.

Também reconhecem e promovem a relação entre lazer, esportes, cultura e desenvolvimento pessoal. Para conduzir um projeto educativo de cidade, é preciso que os governos locais dotem a cidade de espaços, equipamentos e serviços públicos adequados ao desenvolvimento pessoal, social, moral e cultural de todos os seus moradores, com atenção especial para a infância e juventude. Ainda, devem ordenar o espaço físico urbano de acordo com as necessidades de acessibilidade, encontro, relação, jogos e recreação, assim como propiciar uma maior aproximação à natureza. Por fim, um elemento chave é também a promoção da associação como forma de participação e corresponsabilidade cívica, assim como a participação cidadã em atividades sociais.

1.5. O papel da arte e da cultura na construção de utopias urbanas

O direito à cidade constitui um novo paradigma que procura transformar o atual modelo de urbanização neoliberal. Para deslocar o paradigma vigente, é preciso incidir em vários níveis: político, social e cultural. Desde o político, é possível mudar o sistema jurídico e as instituições. Para isso, frequentemente é imprescindível a mobilização da sociedade, articulando lutas sociais e pressionando os governos. Porém, para que esta mobilização aconteça, é necessário que a própria sociedade responda ao paradigma hegemônico em base em outro tipo de princípios e valores.

Para que esta transformação do subconsciente coletivo aconteça, é essencial prestar atenção à dimensão cultural. Isto é, é preciso ficar longe da lógica racional predominante para aprofundar no campo da criatividade e da utopia, de modo a imaginar outras possibilidades de emancipação social. Neste processo, a arte e a cultura urbanas exercem um papel indispensável, tanto em termos de criação de novos imaginários coletivos, quanto em termos de conformação de novas comunidades de emoção e ação.



Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade
Encuentro Internacional sobre el Derecho a la Ciudad
International Meeting on the Right to the City

1.6. Cidades Seguras - Violência Urbana e Segurança Pública

O espaço público não considera as necessidades e os desejos das mulheres. As cidades são planejadas com base nos papéis socialmente estabelecidos: para as mulheres, o doméstico, o reprodutivo; para os homens, o público, o produtivo. As mulheres são impossibilitadas de viverem plenamente em suas cidades, muitas vezes por insegurança ou medo de sofrerem assédio ou violência. Isto é mais agravado quando se trata de mulheres e meninas que vivem em situação de pobreza, em áreas periféricas ou são negras. A insuficiência e precariedade dos serviços públicos básicos oferecidos como educação, transporte, policiamento, iluminação e saúde aumentam ainda mais a vulnerabilidade das mulheres. Soma-se a esta situação, a dificuldade no acesso a políticas inclusivas de gênero e a programas eficientes de combate à violência contra a mulher em espaços públicos.

A promoção de cidades seguras para as Mulheres passa, inicialmente, por uma visão mais ampla sobre a violência contra as mulheres na cidade. É olhar o problema para além da questão de segurança pública, relacionando-o a serviços públicos de má qualidade, que limitam o direito a cidade. Por isso, para termos cidades seguras para as mulheres, é preciso promover melhorias em serviços públicos, como transporte e iluminação, e desafiar as formas de assédio e machismo contra as mulheres, que contribuem para uma cidade insegura. Cidades seguras para as mulheres são cidades seguras para todos e todas.

1.7. Acesso à justiça e a remédios legais

O acesso à justiça é um direito humano, cuja efetividade garante o resguardo de direitos individuais, coletivos e difusos, o exercício da cidadania e, por consequência, fortalece a Democracia. A democratização do acesso à justiça não pode ser confundida com a mera busca pela inclusão dos segmentos sociais ao processo judicial. Há que se garantir condições para que a população tenha conhecimento e se aproprie dos seus direitos fundamentais individuais, coletivos e difusos. Além do conhecimento da existência de remédios constitucionais postos à disposição dos cidadãos e cidadãs para provocar a intervenção das autoridades competentes, com o objetivo de sanar ilegalidades ou abusos de poder em prejuízo de direitos e interesses individuais, coletivos e difusos.



Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade
Encuentro Internacional sobre el Derecho a la Ciudad
International Meeting on the Right to the City

A promoção do acesso à justiça e aos remédios constitucionais é fundamental para a efetivação do direito à cidade, uma vez que, o usufruto equitativo das cidades tem como princípio norteador a justiça social. Cabe, portanto, às cidades adotar medidas destinadas a melhorar o acesso de todas as pessoas ao direito e à justiça; a garantir seu acesso estabelecendo políticas especiais em favor dos grupos vulneráveis da população e fortalecendo os sistemas de defesa pública gratuita; além de fomentar a resolução dos conflitos civis, penais, administrativos e trabalhistas mediante a implementação de mecanismos públicos de conciliação, transação, mediação e arbitragem.

EIXO 2 - DA GOVERNANÇA DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA DAS CIDADES

2.1. Instrumentos desenvolvidos pelas autoridades locais para integrar a participação cidadã no processo decisório

É papel dos governos locais assegurarem a todos os cidadãos e cidadãs o direito à cidade. Para isto, e para garantir que as políticas públicas correspondam às necessidades e anseios da população, é indispensável que as autoridades públicas locais tenham espaços institucionalizados que facilitem a participação ampla, direta, equitativa e democrática dos cidadãos e cidadãs na gestão pública. A consulta e integração dos cidadãos e cidadãs devem ser feitas em todas as etapas do processo decisório: planejamento, elaboração, aprovação, decisão de investimento, gestão e execução de projetos, e avaliação de políticas e orçamentos públicos. Os governos também devem assegurar transparência e acesso à informação à população para facilitar o monitoramento e prestação de contas.

É necessário que sejam analisados os principais modelos de participação cidadã desenvolvidos pelos governos locais ao redor do mundo (ex.: órgãos colegiados, audiências, conferências, consultas e debates públicos, orçamento participativo, open data, etc.). Assim como, a maneira pela qual os poderes públicos locais se utilizam das novas tecnologias para reforçar seu vínculo com o cidadão a cidadã. Mencionar novamente a importância de identificar os obstáculos e as soluções que têm sido buscadas para superá-lo?



Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade
Encuentro Internacional sobre el Derecho a la Ciudad
International Meeting on the Right to the City

2.2. Modelos de participação, formais ou informais, da sociedade civil na gestão do território

Além de formas de participação institucionalizada, onde os governos locais enquadram a integração dos cidadãos no processo de decisão e gestão públicas, existem modelos de participação “*bottom-up*”, iniciados pela sociedade civil. A participação da sociedade civil e dos movimentos sociais na gestão pública é indispensável para definir uma visão integral e integrada de políticas públicas para o território: além de representar os interesses da população frente aos poderes públicos em processos de consulta, podem ter o papel de co-gestores de serviços públicos junto ao governo.

A partir da identificação dos principais modelos existentes de participação da sociedade civil na gestão do território (ex. iniciativa popular de projetos de lei e de planos de desenvolvimento urbano, plataformas de mobilização cidadã, etc.), é possível avaliar como a sociedade civil interage com os poderes públicos locais e como sua atuação vem completar os mecanismos institucionais desenvolvidos por estes. É interessante observar quais são os maiores obstáculos enfrentados para a ação da sociedade civil na gestão pública para melhor entender como superá-las.

2.3. Formas de integração dos agentes econômicos na gestão do território

O “Direito à Cidade” é, entre outros, assegurado por uma boa governança das cidades que supõe a integração de todos os atores locais à gestão do território. Neste sentido, poderes públicos devem cooperar com os agentes econômicos e, principalmente, empresas para que possam contribuir à definição da visão e ao desenvolvimento do território. O papel das empresas locais pode ser particularmente importante no financiamento e na gestão de serviços públicos.

É necessário identificar as principais formas de cooperação dos governos locais com os agentes econômicos locais, para compreender como são conciliados os interesses dos agentes econômicos e da sociedade civil e superada a dicotomia entre interesses corporativos e o interesse público na tomada de decisão e gestão de políticas.



Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade
Encuentro Internacional sobre el Derecho a la Ciudad
International Meeting on the Right to the City

2.4. Modelos de cooperação intermunicipal para gestão do território

O crescimento urbano acelerado destas últimas décadas reduziu distâncias entre municípios, criou conurbações de milhões de habitantes. O aumento da população e a expansão urbana acarretam diversos problemas e dificuldades para garantir o acesso a todos a serviços básicos como transporte, moradia ou saneamento entre outros. Para enfrentar problemas comuns e garantir à população o direito à cidade, municípios que fazem fronteira, devem associar-se para buscar soluções.

É necessário que sejam identificados os tipos de arranjos institucionais que existem para facilitar a gestão conjunta de problemas comuns (consórcios públicos municipais, regiões metropolitanas), assim como as diferenças que existem entre países em matéria de cooperação intermunicipal. Apontar as principais dificuldades encontradas para a cooperação intermunicipal, também contribuiria para identificar as melhores formas de superá-las e estimular essa cooperação.

2.5. Formas de cooperação entre diferentes níveis de governo (município, estado e governo nacional)

A dialética entre diferentes níveis de governo é essencial para o bom funcionamento dos serviços públicos. Neste sentido, a participação dos governos locais na definição de políticas públicas estaduais ou nacionais garante que estas estejam de acordo com os interesses locais. Além disto, uma boa articulação entre as diferentes escalas facilita a transferência de fundos para que os entes subnacionais possam atender às demandas de sua população.

Uma vez identificadas as principais ferramentas que canalizam a participação de atores locais (governos e sociedade civil) na gestão pública nacional, podem ser definidas ações no sentido de potencializar a relação entre os diversos níveis de governo.



Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade
Encuentro Internacional sobre el Derecho a la Ciudad
International Meeting on the Right to the City

EIXO 3. DA URBANIZAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO E INCLUSÃO SOCIAL

3.1. Do planejamento, gestão e uso social sustentável da terra urbana e rural nas cidades

As cidades precisam solidificar um novo paradigma de planejamento e gestão integrada de desenvolvimento urbano que fomente a promoção de usos diversificados em um mesmo território e o fortalecimento de novas centralidades, é preciso ir além do zoneamento inclusivo e sim planejar cidades inteiras inclusivas, incorporando definitivamente as dinâmicas informais, tanto de uso do solo como de atividades econômicas, no processo de planejamento das cidades; para tanto, é fundamental combinar bases de dados “oficiais” com mapeamentos e diagnósticos participativos do território. Precisam ainda romper com o processo clássico de planejar serviços como mobilidade urbana com base nas dinâmicas passadas, mas sim em função de visões de futuro de cidades mais inclusivas e sustentáveis sob a perspectiva social, ambiental, econômica e de desenho urbano. Portanto, o planejamento e gestão do uso da terra deve incorporar uma visão holística do território, levando em conta fatores econômicos, sociais e ambientais, a partir (i) da cidade concreta e já existente mesmo com imperfeições; e (ii) do potencial de expansão urbana a partir de novos empreendimentos produtivos e habitacionais.

Para se tornarem cada vez mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis, as cidades devem regular o desenvolvimento urbano, mediante políticas territoriais que priorizem o cumprimento da função social da propriedade pública e privada em observância aos interesses sociais, culturais e ambientais coletivos sobre os individuais. Adicionalmente a expansão das cidades deve ocorrer de forma integral e sustentável, e não a partir de empreendimentos habitacionais ou econômicos de forma isolada. Nesta linha, é preciso maximizar o potencial da cidade real que deve ser reinventada e repensada com base em seu patrimônio cultural e ambiental, respondendo a novas oportunidades econômicas e demandas sociais, que por sua vez, devem orientar o planejamento da mobilidade e da expansão da rede de serviços. Desta maneira, o direito à cidade será efetivado por meio de investimentos públicos estratégicos e mais efetivos, cujo impacto fiscal será compensado pelo retorno social, econômico e ambiental para toda a sociedade.



Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade
Encuentro Internacional sobre el Derecho a la Ciudad
International Meeting on the Right to the City

3.2. Planejamento e gestão e uso social dos bens e espaços públicos nas cidades

O modo tradicional de se conceber o planejamento urbano prevê que os bens e espaços públicos, como parques e jardins públicos, atendem a todos os segmentos da sociedade. Entretanto, frequentemente esses espaços são exclusivos e inacessíveis aos pobres e aos moradores de áreas informais.

Tendo em vista a importância desses espaços para: (i) a criação de cidades inclusivas, (ii) para fortalecer os interesses coletivos em detrimento dos individuais e (iii) para responder a alguns dos desafios criados pela rápida urbanização observada em muitas cidades contemporâneas, servindo como espaços de encontro social e de geração de renda e trabalho para trabalhadores informais, o planejamento e a gestão da política urbana devem orientar-se para garantir a permanência e a criação de bens e espaços públicos em toda a cidade, tanto na formal como na informal, podendo ser gerenciados pelo governo ou pela própria comunidade.

3.3. Proteção e uso dos bens culturais - patrimônio histórico, artístico e cultural (material e imaterial) e ambiental

O patrimônio cultural e ambiental das cidades retrata sua trajetória histórica e contribui para a construção da identidade da população. O planejamento e gestão do território devem, portanto, valorizar o ambiente urbano, natural e construído no que se refere ao patrimônio cultural e à paisagem. As estratégias de proteção e salvaguarda dos bens culturais e ambientais devem estar orientadas à ampliação do acesso da população e à humanização do patrimônio natural e construído nas cidades.

O esforço de dotar a cidade de qualidade, com habitação, saneamento e mobilidade urbana deve ser complementado com maior acesso à cultura e ao meio ambiente, com maior acesso aos monumentos, equipamentos espaços públicos, como cinemas, bibliotecas, museus e parques urbanos.

O planejamento e o desenvolvimento urbano devem maximizar o potencial da cidade real, que deve ser reinventada e repensada com base em seu patrimônio cultural e ambiental, respondendo a novas oportunidades econômicas e demandas sociais, de modo a minimizar problemas como imóveis vazios e subutilizados, evasão populacional, perda de dinâmica econômica e de qualidade no ambiente urbano. O



Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade
Encuentro Internacional sobre el Derecho a la Ciudad
International Meeting on the Right to the City

planejamento e o desenvolvimento urbano devem, nesse sentido, produzir cidades mais democráticas preservando a memória e promovendo a inclusão social, econômica e cultural de toda a população, evitando usos segregacionistas e elitistas dos bens culturais e ambientais e a expulsão da população pobre de áreas submetidas a processos de requalificação e renovação urbana.

3.4. Infraestrutura urbana e equipamentos e serviços - mobilidade urbana e saneamento ambiental

As cidades devem orientar o planejamento dos serviços urbanos em função de visões de futuro de cidades mais inclusivas e sustentáveis sob a perspectiva social, ambiental, econômica e de desenho urbano, de forma eficiente e dinâmica, rompendo com o processo clássico de planejar serviços com base em dinâmicas passadas. O planejamento da mobilidade urbana e da expansão da rede de serviços deve ocorrer de forma harmonizada com o uso e a ocupação do território, procurando conectar as demandas sociais com oportunidades econômicas para minimizar o impacto fiscal dos investimentos e garantir o retorno para toda a sociedade em termos de aceleração da dinâmica econômica e ascensão com desenvolvimento social, ampliando o direito à cidade por meio de investimentos estratégicos e mais efetivos.

O planejamento e a gestão do território devem estar orientados para (i) a ampliação da participação do transporte público coletivo seguro e eficiente e do transporte não-motorizado, (ii) o acesso universal, a preços acessíveis, à água potável e segura e ao saneamento adequado e (iii) o aumento da cobertura da drenagem e o manejo de águas pluviais nas cidades, visando seu tratamento e reaproveitamento.

3.5. Formas sustentáveis de uso dos recursos naturais e de produção de energia e de alimentos - cidades produtivas

O planejamento, regulação e gestão urbano-ambiental deve assegurar o equilíbrio entre o desenvolvimento urbano e a proteção do patrimônio natural. Assim, as cidades devem promover a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, em especial o patrimônio natural e hídrico, a flora e a fauna, a de forma compatível com a vida urbana. Sempre que possível devem também incentivar a densificação e o uso intensivo da terra, visando a integração entre espaços verdes, serviços e habitação, assim como um modelo de cidades de pedestres, desestimulando o



Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade
Encuentro Internacional sobre el Derecho a la Ciudad
International Meeting on the Right to the City

transporte motorizado de pessoas.

Adicionalmente, quanto à produção de alimentos, as cidades devem fomentar o desenvolvimento de parcerias estruturadas entre os pequenos produtores e distribuidores de alimentos básicos em áreas rurais e os distribuidores nas cidades, promovendo maior equidade e equilíbrio entre a produção rural e o consumo urbano, assim como a criação de espaços verdes para a autoprodução de alimentos, em especial, nas áreas urbanas de maior vulnerabilidade social e econômica. Por fim, as cidades deverão promover ativamente entre as famílias e as empresas o acesso a tecnologias de baixo consumo energético, além de facilitar a instalação de sistemas de geração de energia domiciliar ou individual para o autoconsumo (solar ou outra), cujos excedentes possam contribuir com o sistema global e reconhecido economicamente.

3.6. Gestão e uso sustentável dos recursos hídricos - direito à água

As cidades devem garantir o acesso equitativo de todos os cidadãos e cidadãs a um fornecimento adequado de água potável, em termos de quantidade, frequência e qualidade, para atender às necessidades básicas de consumo humano. Elas também devem garantir o acesso aos serviços de saneamento básico, coleta de lixo, fontes de energia e telecomunicações mesmo nos casos de privatização de serviços - tarifas sociais disponíveis devem existir para garantir a prestação de serviço adequado a todas as pessoas e, especialmente, para os grupos vulneráveis. As cidades devem garantir o uso e aproveitamento sustentável dos recursos hídricos através da sua regulação ao longo do ciclo de produção, utilização e descarte de água para consumo humano. Deverão promover, por exemplo, a instalação de tecnologias de captação de água individuais (água da chuva, da neve) a nível familiar, assim como promover o consumo responsável e a utilização de tecnologias de baixo consumo energético que permitam a reutilização domiciliar ou industrial para diversos usos.

Nos assentamentos que ainda não conseguiram ter acesso a redes de água e saneamento, as cidades deverão apoiar a instalação de sistemas coletivos com tecnologias adequadas, progressivas e intermediárias que facilitem o acesso imediato à água para uso doméstico e para a futura conexão aos sistemas formais. É fundamental que o direito de acesso a serviços básicos fundamentais, como a provisão de água e energia, seja reconhecido e efetivado por meio de investimentos em toda a cidade e, especialmente, nos territórios vulneráveis caracterizados pela informalidade do uso do solo.



Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade
Encuentro Internacional sobre el Derecho a la Ciudad
International Meeting on the Right to the City

3.7. Formas de prevenção e remediação dos impactos resultantes das mudanças climáticas

Em primeiro lugar, as cidades deverão realizar ou conhecer estudos sobre os riscos da mudança climática para antever os prováveis impactos sobre a população e atividades, bem como as áreas que estão em maior risco. Portanto, as cidades também deverão se articular e elaborar estratégias e planos participativos para mitigar os impactos da mudança climática, envolvendo as comunidades e o setor privado na realização dessas ações. Fortalecer a capacidade de grupos e organizações representativas da população mais vulnerável e de baixa renda, bem como parcerias com governos locais, também é chave para promover estratégias urbanas de adaptação. Ressalta-se que, nos assentamentos mais vulneráveis e quando for estritamente necessário, as cidades poderão realocar famílias para novas unidades habitacionais, seguindo diretrizes sustentáveis e justas de reassentamento, com objetivo de preservar o tecido social e as fontes de renda e serviços.

A redução do *déficit* de oferta de serviços básicos e a construção de sistemas de infraestrutura resilientes, de fato, reduzem a exposição e vulnerabilidade às mudanças climáticas, especialmente para as populações vulneráveis e em situação de risco.

3.8. Urbanização e regularização fundiária dos assentamentos informais

O reconhecimento e a efetivação do direito à provisão de serviços públicos, infraestrutura e regularização fundiária para moradores em assentamentos informais deve ser reconhecido por meio de marcos regulatórios robustos em substituição a normas e legislações obsoletas em relação à realidade, para que seja possível estabelecer arranjos institucionais e de gestão que viabilizem investimentos efetivos e transformadores da realidade local, sob a perspectiva física, social, ambiental, econômica e urbanística. Processos de reassentamento ou deslocamento de populações devem estar regulados por políticas e diretrizes inclusivas e sustentáveis, restringindo-se a casos de risco e no caso da implantação de obras de infraestrutura essenciais para o bem-estar da população como um todo, apenas após a exploração de todas as alternativas técnicas possíveis.



Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade
Encuentro Internacional sobre el Derecho a la Ciudad
International Meeting on the Right to the City

3.9. Formas de produção de conhecimento das cidades - diagnóstico e mapeamento participativo, leituras comunitárias participativa

O envolvimento da população das cidades no resgate de suas memórias e na recomposição de informações sobre o território e sua forma de ocupação ajudam a subsidiar intervenções mais coerentes e sustentáveis. Diagnósticos, mapeamentos e leituras comunitárias participativas, além de produzir informações com muita riqueza, ajudam no resgate da identidade local e no fortalecimento das lutas cotidianas por melhores condições de vida. Nesse sentido, os processos participativos de produção de conhecimento devem ser priorizados e apoiados por atores públicos e privados que constroem a cidade, com metodologias e ferramentas adequadas a cada contexto, reforçando a apropriação dos seus resultados pelas comunidades.

3.10. Produção Social de Moradia Adequada - locação social

Para além da produção de informação, a organização da população para construção de suas próprias soluções tem se constituído como uma importante ferramenta de empoderamento e de garantia de direitos. A busca de soluções mais adequadas aos contextos de cada grupo tem sido referência em muitos casos para readequações em políticas e programas, de modo a torná-los mais flexíveis e acessíveis pelos grupos organizados.

Nesse contexto, destaca-se a produção social da moradia, como uma forma de construir soluções mais adequadas a cada contexto, fortalecendo os indivíduos e a sua organização e laços de solidariedade existentes, com base na autogestão dos processos de formação e de construção das moradias. Contudo, para uma ação mais estruturada e ampliada, é necessário apoiar a formação e fortalecimento de associações e cooperativas que possam assumir a gestão dos processos e estruturar e priorizar programas que permitam o acesso a recursos públicos por essas entidades, priorizando formas alternativas de produção, como o regime de construção por mutirão, a locação social e modelos de cooperação e propriedade coletiva. Um leque diversificado de programas habitacionais capazes de atender à diversidade social e regional da população brasileira e o apoio a grupos organizados é fundamental para garantir a abrangência necessária das políticas públicas, bem como empreendimentos mais sustentáveis.



Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade
Encuentro Internacional sobre el Derecho a la Ciudad
International Meeting on the Right to the City

EIXO 4. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INCLUSÃO SOCIAL NAS CIDADES

4.1. Economia informal e economia formal - desafios e perspectivas da economia informal

A partir de uma perspectiva macroeconômica e da análise das conexões entre os dois sistemas (cadeias de fornecimento e consumo, sistema financeiro), pode-se compreender a relação com a informalidade do território e apoiar a transição gradual e inclusiva à formalidade. Será necessário superar a dicotomia da economia informal e formal e trabalhar-se a cultura de transição apoiada, e da complementariedade entre os dois sistemas, bem como da importância da economia informal para a os indicadores macroeconômicos (de renda, emprego).

Em 2009, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) estimou que um em cada cinco trabalhadores ao redor do mundo – cerca de 630 milhões de pessoas – viviam com suas famílias em situação de pobreza, com uma renda diária de cerca de US\$1,25. A vasta maioria desses trabalhadores pobres tem sua renda na economia informal, sem que se reconheça seu importante papel no desenvolvimento econômico. E, onde prevalecem a invisibilidade e a vulnerabilidade, as condições de trabalho e moradia ao acesso a serviços públicos e mesmo ao espaço público faz, ainda mais, com que seus direitos sejam constantemente violados.

Os trabalhadores e trabalhadoras da economia informal são frequentemente objeto e alvo preferido das políticas de privatização e revitalização (leia-se higienização, na maioria das vezes) que ferem o direito à cidade. Embora, reconhecendo a necessidade de uma “negociação” da ocupação do espaço público pelos trabalhadores na rua, de tal forma a acomodar os direitos e necessidades de todos os usuários no espaço público urbano, é importante reconhecer a magnitude do processo de privatização do espaço público por grupos de elite em muitos países. As ruas são o primeiro e mais essencial componente da esfera pública, e onde grande parte da economia informal (em especial catadores e vendedores ambulantes) obtém a sua subsistência. Assegurar o direito dos trabalhadores informais é assegurar o direito à cidade.

Além disso, é essencial diminuir a distância atualmente existente entre a economia formal e a informal, incluindo as cadeias de fornecimento e consumo e o sistema financeiro, de modo a fomentar conexões e complementariedades entre esses



Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade
Encuentro Internacional sobre el Derecho a la Ciudad
International Meeting on the Right to the City

dois sistemas e apoiar a transição gradual e inclusiva da economia informal à economia urbana formal. Ao fim e ao cabo, almeja-se que a economia informal tenha um status legal e fiscal que considere os interesses dos trabalhadores informais como legítimos e diminua os riscos associados ao seu trabalho, evitando sua exploração por terceiros.

4.2. Grandes empreendimentos e expansão imobiliária - impactos e proposições para um futuro mais sustentável e inclusivo

Há um dilema que circunda a expansão urbana, que envolve a questão de como garantir-se que ela ocorra de uma forma sustentável e inclusiva. Para isso é preciso responder-se às perguntas de como pode (i) a cidade expandir e se “reurbanizar” de uma forma sustentável com acesso mais equitativo do uso do solo, sem o protagonismo isolado do mercado imobiliário (e quais seriam os mecanismos para tal), e se (ii) grandes empreendimentos econômicos são capazes de promover o desenvolvimento sustentável de pequenos centros urbanos sob o ponto de vista social, ambiental e urbanístico.

Em todo o mundo em desenvolvimento, a velocidade da expansão populacional e territorial das cidades continua acontecendo sem o correspondente planejamento urbano adequado. Em sua maioria, os processos de crescimento urbano se vêm distorcidos pela força do mercado imobiliário e, não menos frequentemente, por grandes empreendimentos governamentais e privados que não necessariamente priorizam o interesse social, cultural e ambiental ou garantem o direito à cidade a todos.

Tendo em vista que, todos os cidadãos e cidadãs têm direito a participar da propriedade do território urbano dentro de parâmetros democráticos, de justiça social e de condições ambientais sustentáveis, as cidades devem fomentar a expansão urbana guiada por interesses coletivos, potencializando a sustentabilidade socioambiental e o acesso equitativo ao uso do solo. Para tal, elas devem adotar normas para uma justa distribuição dos ônus e benefícios gerados pelo processo de urbanização e adequar todos os instrumentos de política econômica, tributária e financeira, bem como dos gastos públicos, aos objetivos do desenvolvimento urbano equitativo e sustentável.

Além disso, as rendas extraordinárias (mais-valias) geradas pelo investimento público devem ser geridas em favor de programas sociais que garantam o acesso equitativo do uso do solo, o direito à moradia e a uma vida digna aos setores em



Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade
Encuentro Internacional sobre el Derecho a la Ciudad
International Meeting on the Right to the City

condições precárias e em situação de risco, e o desenvolvimento sustentável de pequenos centros urbanos sob o ponto de vista social, ambiental e urbanístico.

Para tanto é fundamental institucionalizar mecanismos de planejamento urbano participativos e democráticos, com instrumentos robustos e efetivos no sentido de garantir o uso sustentável do solo urbano, garantindo espaços para a produção de habitação a preços para aquisição ou locação compatíveis com a capacidade de pagamento dos moradores da cidade. Adicionalmente, este planejamento deve ser holístico e integral, priorizando o desenvolvimento integrado do território, aproveitamento de áreas existentes pela reconversão de uso e garantindo densidades sustentáveis sob a perspectiva urbanística, ambiental, e econômica. A expansão do mercado imobiliário e dos empreendimentos produtivos deve estar convergente com as oportunidades econômicas e necessidades sociais, como a provisão de moradias acessíveis, funcionando como um dos motores do desenvolvimento e crescimento das cidades, mas respondendo aos interesses de seus moradores para a melhoria da qualidade de vida e geração de oportunidades para todos e todas.



Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade
Encuentro Internacional sobre el Derecho a la Ciudad
International Meeting on the Right to the City

GRUPOS DE TRABALHO

PROPOSTA DE AGENDA E PLANO DE AÇÃO - ORGANIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO*

**Proposta desenvolvida pelos e pelas representantes das organizações responsáveis pelos grupos de trabalho do Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade, com a facilitação do Instituto Pólis, que ocorrerá na cidade de São Paulo, nos dias 12, 13 e 14 de Novembro de 2014.*

No âmbito do “Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade” será realizada a reunião dos Grupos de Trabalho sobre (1) Formas de Incidência, (2) Pesquisa e Formação sobre o Direito à Cidade, (3) Comunicação, Sensibilização e Dimensão Cultural e (4) Articulação e Alianças da Plataforma Global do Direito à Cidade visando a articulação internacional em torno do Direito à cidade.

A dinâmica e o conteúdo a serem utilizados durante a reunião desse grupo de trabalho foram elaboradas por instituições co-organizadoras do Encontro Internacional, tendo como ponto de partida o resultado do workshop internacional “*Avanzando hacia la implementación del Derecho a la Ciudad en América Latina y en el plano internacional*”, ocorrido na Cidade do México, em outubro de 2013. Almeja-se que todas as pessoas e instituições interessadas no tema ou que participem da reunião do grupo de trabalho colaborem para alimentar e apoiar o fortalecimento do debate internacional sobre o tema por meio de participação no debate, no desenho e implementação do plano de ação e pela realização e/ou participação em eventos regionais, nacionais e internacionais.

A busca pela criação um plano de ação internacional e uma definição clara dos conceitos utilizados no movimento pelo direito à cidade (como a função social e os bens comuns), isso deve ser acompanhado de um esforço permanente de adequação às realidades locais, possibilitando a emergência de campanhas de difusão com conteúdos específicos quanto a conceitos, regiões, temáticas e públicos. Afinal, a temática do direito à cidade e a responsabilidade por difundi-la é compartilhada entre vários atores. De um lado está a sociedade civil, como os movimentos sociais, as universidades, as ONGs e o cidadão em geral, demandando a aplicação adequada de tal direito, e, de outro, os atores com poder político – pensamos que é necessário ter uma relação com governos de todos os níveis (local, nacional, regional e internacional), assim como buscar estar presente em associações regionais que trabalhem aspectos específicos do direito à cidade e no sistema ONU (relatores de Direitos Humanos, ONU-Hábitat, programas concretos, oficinas regionais e locais).



Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade
Encuentro Internacional sobre el Derecho a la Ciudad
International Meeting on the Right to the City

1. GRUPO 1 - FORMAS DE INCIDÊNCIA DA PLATAFORMA GLOBAL DO DIREITO À CIDADE

1.1 Objetivo específico do GT:

Nesse evento o grupo tem o objetivo de debater os temas, atores, espaços e momentos mais estratégicos para divulgar e fortalecer o movimento internacional pelo direito à cidade, bem como de contribuir para o reconhecimento deste direito pelas instâncias das Nações Unidas e pelos Governos Nacionais e Locais. Além disso, ele irá produzir um plano de ação para levar a cabo as atividades definidas como estratégicas, incluindo informações como objetivos, atividades e os responsáveis por implementá-las.

Para levar a cabo tal objetivo, o grupo de trabalho se compromete com diretrizes gerais, tais como a promoção da governança e a participação cidadã, pois acreditamos que seja necessário envolver diversos atores, como ONGs, sociedade civil, governos de todos os níveis, universidades, etc., tanto no plano local como no plano internacional; e o direcionamento de nossas ações para o Hábitat III e a criação de um grupo de trabalho sobre a Carta Mundial pelo Direito à Cidade com integrantes de diferentes países para modernizá-la, aprimorá-la e criar uma mensagem comum.

Além disso, a atuação do grupo de trabalho será também orientada pelo mapeamento, previamente realizado pelas organizações responsáveis pela co-organização dos GTs, dos eventos de divulgação e para fortalecimento do movimento internacional pelo direito à cidade. Para facilitar a compreensão, tais eventos foram divididos em 4 blocos, que serão apresentados rapidamente:

- a. eventos locais, nacionais e regionais com participação de governos e sociedade civil - divulgação e incorporação do direito à cidade na escala nacional e regional;
- b. eventos da sociedade civil para governança e participação cidadã – difusão e incorporação do direito à cidade na escala nacional e internacional;
- c. processo preparatório nacional e regional e eventos internacionais - incidência e participação direta;
- d. campanhas de difusão (gerais ou vinculadas a temas específicos) por conta de datas relacionadas com a temática do direito à cidade.



Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade
Encuentro Internacional sobre el Derecho a la Ciudad
International Meeting on the Right to the City

Destaca-se que o momento de criação desse grupo é extremamente oportuno: nos próximos dois anos haverá eventos muito importantes para ajudar a fortalecer o movimento internacional pelo direito à cidade, assim como oportunidades para participar e incidir no conteúdo do Habitat III (Conselho de Governo da ONU-Hábitat - Abril, 2015; Chefes de Estado ou Governo participam da Cúpula Especial sobre os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – Setembro, 2015; Consultas preparatórias para Hábitat-III, etc.).

Estas reflexões não pretendem ser exaustivas, mas provocar o pensamento estratégico entre os participantes neste Encontro para apoiar o movimento em direção a uma maior definição em relação ao plano de ação e a estratégia de construção de formas de incidência coordenadas.

A discussão em grupo será orientada pelas seguintes questões chaves e se baseando no conhecimento adquirido ao longo dos últimos dias no Encontro Internacional e sobre o objetivo da Plataforma Global do Direito à Cidade:

- i. Quais são as principais dificuldades que a sua organização enfrenta na implementação do direito à cidade?
- ii. Identificar momentos e estratégias mais convenientes para se fazer incidência a nível local e regional e quais instrumentos e mecanismos podemos usar para implementá-las (nomeadamente pensar em (a) espaços/atores, (b) estratégia: mensagens/temas e vínculos com outros espaços/atores e (c) implementação e monitoramento.
- iii. Identificar momentos e estratégias mais convenientes para se fazer incidência a nível internacional e quais instrumentos e mecanismos podemos usar para implementá-las (nomeadamente pensar em (a) espaços/atores, (b) estratégia: mensagens/temas e vínculos com outros espaços/atores e (c) implementação e monitoramento.
- iv. Quais seriam as estratégias e/ou metas de incidência para uma campanha participativa e representativa sobre o direito à cidade?
- v. Como podemos formar um grupo pequeno de organizações (uma rede colaborativa, operativa e representativa) para monitorar a evolução da discussão e acontecimentos sobre o Habitat-III e/ou sobre outros fóruns relevantes para a Plataforma?

1.2 PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO

Ver tabela de eventos em anexo.



Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade
Encuentro Internacional sobre el Derecho a la Ciudad
International Meeting on the Right to the City

2. GRUPO 2 - PESQUISA E FORMAÇÃO SOBRE O DIREITO À CIDADE

2.1 Objetivo específico do GT:

As discussões deste GT irão focar em estratégias para a) capacitar o público em geral sobre as questões centrais do direito à cidade, b) estimular a produção de conhecimento sobre este tema pela academia e por pesquisadores, c) constituir um observatório internacional para monitorar o desempenho frente aos compromissos assumidos pelos fóruns internacionais e d) formar uma rede de pesquisadores para troca de informações e conhecimento e definição de temas a serem investigados. A finalidade deste exercício é que ao final das discussões o grupo elabore um plano de ação para a área de pesquisa e formação que irá guiar as atividades da Plataforma Global sobre o Direito à Cidade.

2.2 PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO

AÇÕES E TEMAS

A. CAPACITAÇÃO

- a. Mapear os materiais educativos existentes para fins de capacitação, disseminação e sensibilização sobre o direito à cidade que tenham sido feitos por organizações não governamentais, instituições de ensino e pesquisas e por organismos governamentais nacionais e locais.
- b. Realizar atividades de capacitação sobre o direito à cidade nos eventos definidos como estratégicos no Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade para a elaboração, discussão e disseminação da Plataforma Global do Direito à Cidade no período de 2015 – 2017, bem como nos eventos nacionais que estejam vinculados ao fortalecimento dessa Plataforma.
- c. Elaborar um guia orientador para a organização de cursos internacionais de especialização e de pós-graduação sobre o direito à cidade.
- d. Estimular que sejam criadas em universidades cátedras da UNESCO sobre direito à cidade. Sensibilizar as instituições de ensino para que adotem um módulo sobre o direito à cidade em seus programas de direitos humanos.



Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade
Encuentro Internacional sobre el Derecho a la Ciudad
International Meeting on the Right to the City

- e. Constituir um Grupo de Capacitação da Plataforma Global do Direito à Cidade formado por organizações que tenham em sua missão promover atividades de educação e formação em temáticas relacionadas ao direito à cidade e que sejam ponto focal nas regiões da América Latina, Europa, África e Ásia.

B. PESQUISA

- a. Organizar um observatório internacional sobre o direito à cidade como instrumento de monitoramento do cumprimento dos compromissos assumidos relacionados à Plataforma Global do Direito à Cidade na Agenda do Millenium Pós-2015 - do Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - cidades e assentamentos humanos sustentáveis e da Agenda Urbana Global adotada no Habitat-III em 2016.
- b. Constituir rede de pesquisadores com objetivo de intercâmbio permanente dos conteúdos que vem sendo pesquisados relacionados ao tema do direito à cidade.
- c. Constituir grupo de trabalho que possa consolidar um conceito de “direito à cidade” para Habitat III, considerando a diversidade de significados adotados em diferentes regiões e países do mundo para esse mesmo conceito.
- d. Definir temas estratégicos de pesquisa que possam contribuir para o avanço da luta pelo direito à cidade.
- e. Elaborar roteiro para orientar as análises de pesquisadores/organizações em seus países sobre os relatórios nacionais para o Habitat-III. Definir estratégia de socialização e sistematização das análises feitas nos países para consolidar uma plataforma de defesa do direito à cidade na Habitat-III.

C. PROPOSTAS DE TEMAS PARA PESQUISA

- a. Identificar os principais debates e demandas existentes em relação à temática do direito à cidade no país desenvolvidos por organizações não governamentais, movimentos sociais, redes e organizações da sociedade civil, identificando os processos que estão em desenvolvimento, a(s) teoria(s) gerada(s) ou, inclusive, as reivindicações existentes vinculadas ao tema.
- b. Identificar os diferentes conceitos e significados empregados para “direito à cidade” nos diversos países que utilizam o conceito, seja oficialmente, seja extraoficialmente.



Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade
Encuentro Internacional sobre el Derecho a la Ciudad
International Meeting on the Right to the City

- c. Mapear a existência de organizações e instituições acadêmicas, de pesquisa, incidência e/ou prática, que trabalhem no tema de direito à cidade nos países e cidades analisadas.
- d. Mapear limites e obstáculos da implementação do direito à cidade e as práticas e formas de lutas desenvolvidas pelos movimentos populares e organizações da sociedade civil para sua implementação.
- e. Elementos que podem ser investigados:
 - i. Definições e caracterização do direito à cidade
 - ii. Princípios orientadores e valores
 - iii. Fundamentos e conteúdo normativo (com ênfase para os aspectos coletivos e relacionados ao desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental na cidade)
 - iv. Obrigações do Estado/município (respeitar, proteger, garantir)
 - v. Obrigações de atores não estatais
 - vi. Beneficiários do direito (*right-holders*)
 - vii. Mecanismos de implementação e aplicação do direito
 - viii. Violações
 - ix. Indicadores de implementação
 - x. Recursos administrativos e jurídicos

3. GRUPO DE TRABALHO 3 - COMUNICAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E DIMENSÃO CULTURAL DA PLATAFORMA GLOBAL DO DIREITO À CIDADE

3.1 Objetivo específico do GT:

O objetivo deste GT se divide em duas perspectivas: 1) definir linhas de comunicação e sensibilização voltadas para atores chaves na promoção de conhecimento e de conscientização sobre direito à cidade e sobre a atuação da própria Plataforma Global do Direito à Cidade e 2) pensar em estratégia de comunicação interna para a Plataforma. Para tanto, devem ser considerados os diferentes públicos, mídias e espaços que serão alvos das estratégias de comunicação e sensibilização visando uma ação coletiva que leve ao avanço do reconhecimento do direito à cidade a nível internacional, nacional e local.



Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade
Encuentro Internacional sobre el Derecho a la Ciudad
International Meeting on the Right to the City

É preciso também ter em conta a característica que faz este GT se destacar dos outros: a transversalidade. A comunicação, sensibilização e dimensão cultural deverão incorporar aspectos discutidos e tratados pelos outros GTs para que se possa dar suporte integralmente no desenvolvimento dessas atividades, além de pensar na coordenação da comunicação interna e promoção da visibilidade do direito à cidade e da Plataforma Global. Ao final será elaborado o plano de ação de comunicação da Plataforma que irá apoiar e promover as ações definidas como estratégicas.

Estas reflexões não pretendem ser exaustivas, mas provocar o pensamento estratégico entre os participantes neste Encontro para apoiar o movimento em direção a uma maior definição em relação ao plano de ação e a estratégia de construção de uma comunicação coordenada.

A discussão em grupo será orientada pelas seguintes questões chaves e baseada no conhecimento adquirido ao longo dos últimos dias no Encontro Internacional e nos objetivos da Plataforma Global do Direito à Cidade:

Comunicação interna:

- a. Quais as principais potencialidades e dificuldades para se coordenar a comunicação interna da Plataforma?
- b. Quais as principais potencialidades e dificuldades para se coordenar as estratégias de comunicação coletiva sobre direito à cidade que a Plataforma enfrentará?
- c. Como podemos formar uma rede colaborativa, representativa e operacional da Plataforma?

Comunicação sobre o Direito à cidade e visibilidade da Plataforma Global:

- a. Quais são as especificidades que devem ser levadas em consideração ao se divulgar e disseminar informações sobre a temática do direito à cidade?
- b. Quais ações podemos desenvolver para os públicos específicos e atores chaves que pretendemos atingir?
- c. Quais são os desafios e como podemos desenvolver estratégias de divulgação e comunicação para as áreas de Incidência, Articulações e Alianças e Pesquisa e Formação?



Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade
Encuentro Internacional sobre el Derecho a la Ciudad
International Meeting on the Right to the City

3.2 PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO

OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS

A. Coordenar a comunicação interna da Plataforma Global

- a. Sistematizar a comunicação entre as organizações pertencentes à Plataforma Global.
- b. Criar um canal para comunicação e coordenação das atividades das organizações da Plataforma Global.
- c. Coordenar uma estratégia de comunicação coletiva da Plataforma Global.
- d. Identificar responsáveis pela coordenação das atividades de comunicação coletiva.

B. Promover o direito à cidade e as atividades desenvolvidas pela Plataforma Global

- a. Divulgar conhecimento e sensibilizar o público em geral sobre princípios e fundamentos estratégicos do direito à cidade promovendo atividades de interação e mobilização.
- b. Apoiar na disseminação e no desenvolvimento das atividades sendo realizadas nos âmbitos dos eixos de i) Incidência, ii) Articulação e aliança e iii) Pesquisa e formação (divulgação de eventos e de estratégias; criar um fórum/canal de comunicação para facilitar a interação entre os parceiros; disseminar pesquisas e oportunidades de formação; apoiar na construção e coordenação de um observatório internacional sobre o direito à cidade e etc.)
- c. Ampliar o diálogo com atores chaves que possam ajudar no avanço dos objetivos da Plataforma.
- d. Realizar campanhas sobre direito à cidade e ampliar a visibilidade da Plataforma, usando diferentes iniciativas e ferramentas, com conteúdos específicos sobre /para conceitos, regiões, temas e públicos (desenvolvimento de princípios que transmitam o significado do direito à cidade, mas com estratégias para diferentes realidades).
- e. Ganhar espaço e visibilidade perante governos locais e nacionais.
- f. Produzir e disseminar conhecimento sobre boas práticas entre organizações, comunidades, cidades e/ou países.
- g. Promover e/ou divulgar eventos sobre tema de direito à cidade.
- h. Estimular a participação cidadã (Ocupar a cidade com atividades para envolver a população; Entender o direito à cidade a partir do cotidiano - mudança com esforço individual e coletivo com enfoque em temas próximos da população, como acesso a



Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade
Encuentro Internacional sobre el Derecho a la Ciudad
International Meeting on the Right to the City

parques / praças, escolas, creches, habitação decente, etc.; Envolver a população, principalmente mulheres, crianças, jovens, comunidades e populações indígenas; Usar espaços culturais, coletivos urbanos e linguagens como teatro, histórias infantis).

C. Ferramentas de comunicação e sensibilização:

- i. Redes sociais
- ii. Site institucional da Plataforma Global
- iii. Mídias tradicionais e alternativas
- iv. Campanhas

D. Público-alvo:

- i. Moradores e cidadãos
- ii. Mulheres, jovens, crianças e idosos
- iii. Sociedade civil em geral (em especial os mais desfavorecidos que devem ser envolvidos nas propostas e iniciativas)
- iv. Movimentos sociais
- v. Universidades
- vi. Governos locais e nacionais
- vii. Nações Unidas e outros fóruns sociais

4. GRUPO 4 - ARTICULAÇÃO E ALIANÇAS DA PLATAFORMA GLOBAL DO DIREITO À CIDADE

4.1 Objetivo específico do GT:

Neste GT, visaremos identificar parceiros e formas de construir alianças estratégicas com os principais atores-chaves que podem desempenhar um papel importante na defesa e implementação do direito à cidade, a fim de articular uma ação coletiva que leve ao avanço desse direito em níveis internacionais, nacionais, regionais e locais. As alianças estratégicas serão construídas de formas diferentes dependendo dos atores envolvidos e dos espaços nos quais a Plataforma optará por participar. Para tanto, foi realizado um mapeamento preliminar dos principais eventos nos próximos dois anos (2015-2016) nos quais a Plataforma Global do Direito à



Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade
Encuentro Internacional sobre el Derecho a la Ciudad
International Meeting on the Right to the City

Cidade poderá atuar. Ambos os exercícios irão apoiar a elaboração do plano de ação da Plataforma para levar a cabo as parcerias definidas como estratégicas.

Alguns princípios sobre as alianças efetivas e a coordenação do trabalho coletivo

Qualquer aproximação ao estabelecimento de parcerias e à coordenação de trabalho coletivo efetivo deve basear-se numa definição dos atores chave e dos espaços previamente identificados como oportunidades para o avanço dos objetivos da campanha de direito à cidade. As parcerias entorno a um processo que tem por objetivo obter um resultado da ONU-Habitat, por exemplo, são necessariamente diferentes das parcerias que visam assegurar que os funcionários de governos locais se comprometam com a solução de um problema urbano específico em determinado lugar. Ao mesmo tempo, dependendo dos atores envolvidos neste processo de planejamento, os espaços e as oportunidades para a ação serão também diferentes. Deste modo, nota-se certa conectividade entre as perguntas: (1) O que é que pretendemos conseguir?; (2) Quando essa mudança poderá acontecer?; (3) Quem deve fazer parte deste processo? e; (4) Como, aqueles que fazem parte deste processo, podem colaborar de maneira efetiva entre si para atingir os objetivos coletivos?

Em geral, reconhece-se que a ampla variedade de atores interessados no direito à cidade são, efetivamente, muito diversos. Existem diferenças reais entre, por exemplo, as ONGs e os movimentos sociais, assim como entre atores governamentais e organismos da ONU, entre outros. Além das diferenças em estruturas, mandatos, estilos de trabalho e âmbitos de ação, também existem desequilíbrios de poder e recursos entre os diversos aliados possíveis, fato que complica ainda mais a tarefa de estabelecer relações efetivas de trabalho. A construção de parcerias neste contexto deveria perseguir necessariamente a mitigação destas diferenças sem ignorá-las, ao mesmo tempo que se constrói uma análise compartilhada e um olhar do trabalho que vem pela frente.

Nos esforços por avançar com a articulação de alianças e com um mecanismo de coordenação para este trabalho, devemos extrair algumas lições de outras redes ou grandes alianças. Por exemplo, a experiência sugere que qualquer plano para concretizar alianças deve necessariamente começar com os objetivos e estratégias claramente definidas para o curto, médio e longo prazo porque alguns atores poderiam ser chaves para certas etapas no processo e muito menos relevantes em outras. É importante reconhecer que nem todos os aliados devem estar envolvidos de maneira equitativa em todas as etapas do processo. Em segundo lugar (e também relacionado), cada estratégia exigirá que distintos aliados joguem diferentes papéis. Alguns atores tomadores de decisão (em termos de direitos humanos seriam chamados como *'duty-bearers'* ou responsáveis pela proteção dos direitos humanos); seu trabalho é tomar decisões que, espera-se,



Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade
Encuentro Internacional sobre el Derecho a la Ciudad
International Meeting on the Right to the City

ajudem no avanço dos objetivos estabelecidos pela campanha. Outros atores são defensores experientes que trabalham muito perto destes tomadores de decisão para influenciar nas suas deliberações. E outros atores se dedicam a gerar a pressão social de ampla base, necessária para forçar os tomadores de decisão a impulsionar, ou permitir, a mudança social positiva. Reconhecer os diferentes papéis que cumprem os diversos atores em uma parceria é decisivo para encaminhar cada grupo ou indivíduo na parcela da estratégia mais ampla, onde sua contribuição será maior, e onde irão ver uma maior ressonância com seu próprio trabalho, fora da campanha. O respeito mútuo pelos papéis de cada um e o cuidado para evitar impor agendas aos aliados, é um princípio importante. Por fim, as parcerias efetivas frequentemente são alcançadas em situações nas quais os grupos colaboradores são capazes de concordar sobre alguns valores ou motivações políticas chave, ao tempo que respeitam as diferenças de cada um.

Essas reflexões não pretendem ser exaustivas, senão que buscam provocar o pensamento estratégico entre os participantes neste Encontro para apoiar o movimento em direção a uma maior definição no que diz respeito ao plano de ação e à estratégia de construção de alianças.

Na manhã de 14 de novembro, o grupo de trabalho sobre Articulação e Alianças focará nas seguintes perguntas-chave:

- i. Tendo em conta os objetivos específicos da campanha pelo direito à cidade, quais deveriam ser os pontos de referência a curto, médio e longo prazo? (ou, se não foram claramente definidos, então a pergunta seria: Quem deveria sentar-se à mesa quando se definam os objetivos e estratégias de curto, médio e longo prazo?)
- ii. Como podemos garantir a participação significativa das perspectivas de base nestas definições – Por exemplo, a visão das pessoas cujas vidas diárias refletem experiências relacionadas com a ausência de um direito à cidade reconhecido?
- iii. Que tipos de atores deveriam estar envolvidos em cada uma destas fases e que papéis deveriam cumprir?
- iv. Em cada etapa da campanha, como poderão interagir esses possíveis aliados?
- v. Que condições são necessárias para assegurar uma efetiva colaboração entre parceiros em cada etapa e ao longo de todo o processo?
- vi. Como podem construir-se parcerias que permaneçam no tempo e sustentem os avanços obtidos por esta campanha?



Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade
Encuentro Internacional sobre el Derecho a la Ciudad
International Meeting on the Right to the City

4.2 PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO

ATORES E ESTRATÉGIAS

A. NAÇÕES UNIDAS

- a. Identificação das agências, programas, setores, relatores ou funcionários sensíveis (ou potencialmente sensíveis) ao direito à cidade.
- b. Participação nos processos Pós-2015 e HABITAT III para que seja reconhecido o direito à cidade nos acordos adotados nessas cúpulas.
- c. Pressão política para a definição dos compromissos necessários no nível internacional para que os governos nacionais incorporem o direito à cidade em sua política urbana.
- d. Acompanhamento do trabalho iniciado pelo Comitê Assessor do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas sobre o papel dos governos locais em matéria de direitos humanos. Inserir o direito à cidade em debates, relatórios e recomendações resultantes.

B. GOVERNOS NACIONAIS

- a. Identificação dos governos nacionais comprometidos com o direito à cidade ou com alguns dos seus elementos chave (Brasil, Colômbia, etc.) para que tenham um papel de mediação entre a plataforma e outros governos nacionais.
- b. Organização de um encontro internacional de governos nacionais pelo direito à cidade que permita (i) trocar experiências; (ii) ampliar o espectro de governos nacionais comprometidos.
- c. Organização de uma estratégia de incidência política nas Nações Unidas para avançar no reconhecimento do direito à cidade no cenário internacional.
- d. Elaboração de um guia com as políticas, ferramentas e indicadores necessários para a implementação do direito à cidade em nível nacional.

C. GOVERNOS LOCAIS

- a. Identificação dos governos locais e das redes de governos locais comprometidos com o direito à cidade (governo de Cidade do México, Gwangju, São Paulo, Viena, CGLU, FALP, etc.).
- b. Organização de encontros regionais pelo direito à cidade que permitam (i) trocar experiências; (ii) ampliar o leque de governos locais / redes de cidades comprometidas.



Encontro Internacional sobre o Direito à Cidade
Encuentro Internacional sobre el Derecho a la Ciudad
International Meeting on the Right to the City

- c. Lançamento de uma campanha de difusão das cartas de direitos humanos / pelo direito à cidade existentes para somar mais administrações municipais à causa do direito à cidade.
- d. Elaboração de um guia com políticas, ferramentas e indicadores necessários para a implementação do direito à cidade em nível local.

D. SOCIEDADE CIVIL

a. MOVIMENTOS SOCIAIS

- i. Mobilização local, nacional e transnacional de grupos de cidadãos/cidadãs.
- ii. Lançamento de campanhas de difusão / incidência pelo direito à cidade.
- iii. Organização de reuniões ou seminários locais / regionais / internacionais focados no aumento de possibilidades de articulação de lutas setoriais sob a bandeira do direito à cidade.
- iv. Colaboração com a academia para a realização de um mapeamento mundial de políticas, experiências e atores relevantes sob a ótica do direito à cidade ou de algum dos seus elementos.

b. PROFISSIONAIS

- i. Sensibilização de seus respectivos agrupamentos corporativos em relação ao direito à cidade.
- ii. Intervenção profissional em supostos casos jurídicos, urbanísticos ou de outra caráter que possam vulnerabilizar o direito à cidade (assessoria jurídica, apresentação de demandas, impugnação de planos urbanísticos, etc.).

c. ACADEMIA

- i. Mapeamento mundial e documentação de políticas, experiências e atores relevantes sob a ótica do direito à cidade ou de alguns dos seus elementos.
- ii. Implementação de programas de formação sobre o direito à cidade dirigidos a comunidade acadêmica e a sociedade civil em geral, assim como a autoridades eleitas e funcionários de administrações locais, regionais e nacionais.
- iii. Desenvolvimento de linhas de pesquisa sobre o direito à cidade.
- iv. Organização de congressos e *call for papers* nesta área.

CAMINHO CRÍTICO										
DATA	MOMENTOS E EVENTOS-CHAVE	LOCAL	NÍVEL	TEMAS	ORGANIZAÇÃO/MOVIMENTOS/ REDES LIDERANDO	ATORES CHAVE	PARCEIRIAS E ALIANÇAS	ATIVIDADES	COMUNICAÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS
(i) eventos locais, nacionais e regionais com participação de governos e sociedade civil - divulgação e incorporação do direito à cidade na escala nacional e regional;										
12/dez/14	UCLG World Council	Paris, França								
24 a 26 março 2015	XV Conferencia del Observatorio Internacional de Democracia Participativa	Madrid, Espanha	Internacional	Observatório internacional da democracia participativa http://www.oidp.net/es/inicio/	UCLG					
8 - 12 Abril 2015	Congresso Mundial ICLEI			Governos Locais pela Sustentabilidade http://www.iclei.org/	UCLG					
Maio, 2015	V Fórum Mundial de Cidades pelos Direitos Humanos	Gwangju, Coreia	Internacional	Direito à cidade, igualdade de direitos e não discriminação, inclusão e diversidade, governança participativa	Governos locais, redes internacionais, membros da esfera política, atores da academia	Representantes de cidades nas quais se reconhecem e se implementam os direitos humanos e o direito à cidade	Organizações que trabalhem em temas de inclusão social, democracia participativa e direitos humanos (por exemplo UCLG)	Colóquios, participação em debates, construção de parcerias	Sites, newsletter, listas de e-mail	Identificar atores da esfera internacional especialistas na implementação dos direitos humanos nas cidades assim como cidades que fizeram progressos na implementação do direito à cidade
Junho, 2015	X Aniversário da Carta de Montreal	Canada								
Primeiro semestre 2015	Seminário Internacional de Governos Locais pelo Direito à Cidade	Cidade do Mexico, Mexico	Internacional							
Outubro, 2015	IX Congresso Brasileiro de Direito Urbanístico	(Local a ser definido)	Nacional							
1 a 5 de dezembro, 2015	VII Edição da Cúpula Africités	Johannesburg, África do Sul		Co-organizado pela seção africana da UCLG	UCLG					
Maio, 2016	VI Fórum Mundial de Cidades pelos Direitos Humanos	Gwangju, Coreia	Internacional	Direito à cidade, igualdade de direitos e não discriminação, inclusão e diversidade, governança participativa	Governos locais, redes internacionais, membros da esfera política, atores da academia	Representantes de cidades nas quais se reconhecem e se implementam os direitos humanos e o direito à cidade	Organizações que trabalhem em temas de inclusão social, democracia participativa e direitos humanos (por exemplo UCLG)	Colóquios, participação em debates, construção de parcerias, apresentar os progressos realizados	Sites, newsletter, listas de e-mail	Identificar atores da esfera internacional especialistas na implementação dos direitos humanos nas cidades assim como cidades que fizeram progressos na implementação do direito à cidade
A ser definido	Seminário Internacional de Governos Locais pelo Direito à Cidade (ou Direitos Humanos na Cidade)	Viena, Austria								
	Eventos redes de governos locais	(várias cidades/países)	Local e regional							

(ii) eventos da sociedade civil para governança e participação cidadã – difusão e incorporação do direito à cidade na escala nacional e internacional;										
26 a 28 Novembro, 2014	Trienal de Habitantes sobre o tema: Faça do direito à cidade um direito anterior ao direito à moradia adequada	Yaoundé, Camarões	Nacional e Regional	Discutir a filosofia, os princípios e uma estratégia em nível nacional e regional para conquistar o direito à cidade como um requisito prévio para a realização do direito a uma moradia adequada.	Rede Nacional de Moradores dos Camarões	Organizações de moradores	Organizações de apoio, autoridades locais, convidados especiais, instituições de apoio ao desenvolvimento, empresas privadas	Fórum tri-articulado «moradores, autoridades locais, profissionais sobre a cidade», incluindo distintas atividades (oficinas, Tribunal Africano de Direitos à Moradia, Observatório Africano de Direito à Moradia)	Sites, newsletter	Foi adotada uma estratégia urbana para conquistar o direito à cidade, melhorando o habitat precário, promovendo a moradia social alternativa e a defesa dos direitos das vítimas das políticas neoliberais do financiamento e acumulação de terras. RNHC consolidou um movimento popular nacional como premissa prévia para o direito a uma moradia adequada
				Direito à Cidade e mobilização popular para a incorporação em escala nacional			Campanhas difusão - Qual é o conceito? - critérios de incidência geográfica e orientados a atores específicos			
Março, 2015	Assembleia Mundial de Habitantes	Tunísia	Internacional	Fortalecimento de um espaço interdependente para o debate e a incidência das organizações de moradores, para contribuir eficazmente na conquista do direito à cidade	Organizações e redes de moradores envolvidas no processo da Assembleia Mundial dos Moradores (AMH) e os Fóruns Sociais Urbanos	Organizações de moradores	Redes internacionais para o direito à moradia, ONG, universidades, fundações e autoridades locais	Distintos eventos (oficinas, seminários, etc.), para contribuir à AMH (Assembleia de convergência final)	paginas web, newsletter	Foi definida uma posição e estratégia comum das organizações e redes de moradores, para preparar o Fórum Social Mundial 2016, alternativo a Habitat III, especificamente sobre o tema de direito à cidade e o compromisso com a construção de um Fórum Urbano Mundial em 2016, alternativo a Habitat III.
Março, 2015	Forum Social Mundial	Tunísia	Internacional	Direito à Cidade e mobilização popular para a incorporação em escala nacional (Sensibilização de governos nacionais e locais + organizações internacionais relacionados ao tema do Direito à Cidade; aumentar a rede de aliados)		Associações regionais em temáticas específicas	Universidades	Redes de governos locais e movimentos sociais.		Campanhas difusão - Qual é o conceito? - critérios de incidência geográfica e orientados a atores específicos
				Direitos relativos ao habitat: foco no direito à cidade	Atores da Plataforma R2C, redes e suas organizações membro, organizações chave	Atores da sociedade civil ativos na defesa dos direitos relativos ao habitat	Redes de organizações de base (por exemplo No Vox)	Oficinas, colóquios, distribuição de materiais de formação e difusão	Sites, newsletter, listas de e-mail	Multiplicar o número de atores que conheçam ou aprofundem no seu conhecimento sobre o direito à cidade e o incorporem na suas agendas de trabalho
maio, 2015	Fórum sobre Habitação Latino-americano	México	Regional	Direito à Cidade e mobilização popular para a incorporação em escala nacional (Sensibilização de governos nacionais e locais + organizações internacionais relacionados ao tema do Direito à Cidade; aumentar a rede de aliados)	Organizado pela Habitat para a Humanidade, UN-Habitat e outros	Associações regionais em temáticas específicas	Governos em todos os níveis – local, estatal e nacional	Redes de governos locais e movimentos sociais.		Campanhas difusão - Qual é o conceito? - critérios de incidência geográfica e orientados a atores específicos
Fevereiro e setembro 2015 e 2016	Seminários regionais Latino-Americana sobre Direito à Cidade - CLACSO / FLACSO	(várias cidades/países)	Regional		CLACSO / FLACSO	Atores da academia			Sites, newsletter, publicações	Incorporar o direito à cidade aos temas abordados por essas redes e ao âmbito da academia, difusão

(iv) campanhas de difusão (gerais o vinculadas a temas específicos) por conta de datas relacionadas com a temática do direito à cidade.

2014-2015-2016	Dia Mundial Zero Despejos	(várias cidades/países)	Internacional	Luta contra os despejos e a seguridade da posse	Parceria Internacional de Moradores, organizações de moradores e redes envolvidas na luta contra os despejos e remoções	Organizações de moradores		Distintas mobilizações (marchas, debates, defesa de despejados, etc.)	Sites, newsletter	A luta pela segurança da posse é considerada essencial para conquistar o direito à cidade
2014-2015-2016	Dia Mundial do Habitat	(várias cidades/países)	Internacional	Direito à Cidade e mobilização popular para a incorporação a escala nacional		Universidades Redes de governos locais e movimentos sociais.		Agendas locais focadas no desenvolvimento com direito à cidades – elaboradas pelos cidadãos Rede sobre o direito à cidade com grupos internos em cada país		
				Campanhas sobre direitos relativos ao Habitat	Redes e suas organizações membro, organizações de base	Atores da sociedade civil ativos na defesa dos direitos relativos ao habitat		Difusão de materiais, campanhas, eventos de formação	Sites, newsletter, listas de e-mail	Multiplicar o número de atores que reivindiquem o direito à cidade e o integrem ao seu trabalho de incidência
2014-2015-2016	Dia Mundial de Cidades	(várias cidades/países)	Nacional	Direito à Cidade e mobilização popular para a incorporação a escala nacional		Universidades Redes de governos locais e movimentos sociais.		Agendas locais focadas no desenvolvimento com direito à cidades – elaboradas pelos cidadãos Rede sobre o direito à cidade com grupos internos em cada país		
A ser definido	Eventos de treinamento (HIC)	(várias cidades/países)	Nacional e Regional	Inclui pelo menos dois eventos regionais (mais de 3 países), dois nacionais e dois eventos de treinamento na América Latina, África, Europa e Ásia.						